



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de Farias Brito

**LEI Nº. 758**

**De 07 de maio de 1991.**

*EMENTA – Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito a desapropriar uma área de terra que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito autorizado a desapropriar uma área de terra com uma casa velha, na Zona Urbana do Município, pertencente a Victor Ribeiro de Alencar, Maria Suzete de Alencar, Esperança Fernandes de Almeida, José Adalber Alencar e Maria Felisbela Alencar Silva, medindo 14,45m de frente por 48,20m de fundo, totalizando uma área de 696,49m<sup>2</sup>, limitando-se ao Sul, com terras de Victor Ribeiro de Alencar, Antonio Ferreira Lima, Jesus Ferreira Lima, Sebastião Ferreira de Sousa, José Alexandre da Silva e Raimundo Gonçalves da Penha; ao Norte, com terras pertencentes ao Sr. José Calixto do Nascimento; ao Leste, com terras de Odilon Barbosa de Lucena, Pedro Ferreira Leite e Antonio Paulo da Silva; ao Oeste, com a Rua Manoel Pinheiro de Almeida.

**Art. 2º.** A área de terra a ser vendida à Empresa de Telecomunicações do Ceará, pelo mesmo valor da aquisição, para a construção de um prédio onde será implantado o Sistema DDD pela TELECEARÁ.

**Art. 3º.** Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos jurídicos administrativos que se fizerem necessários à lavratura de escritura de compra e venda do mencionado terreno.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 07 de maio de 1991.

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

**DECLARO**, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

**RAMIRO PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de Farias Brito